



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 244/2001

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 707, COM ÁREA DE 4.800,00M2, DE PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de parte do Lote Rural nº 707, com área de 4.800,00m2 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, sendo que o referido imóvel foi abrangido por parte da rua "A" com área de 42,00 m2, já pertencente à municipalidade, perímetro urbano de Linha Prata, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, restando uma área remanescente de 217.900,00m2, pertencente a Agostinho Berti, sendo que o referido imóvel foi abrangido por parte da rua "A" e com a rua "C", perfazendo uma área total de 3.258,00m2 em ruas, já pertencentes à municipalidade conforme Lei 3.105/92, e termo de doação, averbado conforme matrícula nº AV – 06/9.722, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei,

DESMEMBRAMENTO

Parte do lote rural nº 707, com área de 4.800,00m2, confrontando-se:

Ao Oeste: 87,42com parte do mesmo lote rural nº 707, por linha seca, de propriedade de Agostinho Berti, **ao Leste** em 80,63 metros com a rua "A"; **Ao Nordeste:** em 56,97 metros com o lote rural nº706 da Prefeitura Municipal de Bandeirante e Arno Dill; **Ao Sul:** em 82,04 metros com parte do lote rural nº 707 de Agostinho Berti.

REMANESCENTE

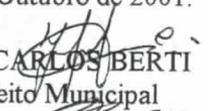
Parte do Lote Rural nº 707, com área de 217.900,00m2, confrontando-se:

Ao Nordeste: com o Lote rural nº706 de Arno Dill; **Ao Leste:** em 87,42 metros com parte do lote rural nº 707 da Mitra Diocesana de Chapecó; **Ao Norte:** com 82,04 metros com parte do lote rural nº 707 da Mitra Diocesana de Chapecó; **Ao Leste:** com a Rua "A"; **Ao Sudeste:** com a Rua "C"; **Ao Sudoeste:** com o lote rural nº 708 de Claudino Wagner; **Ao Noroeste,** com parte do lote rural nº 707 de Sebastião Silvestre.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 199/2000 de 27 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Outubro de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO, que a presente Lei foi
Publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, SC em 24 de Outubro de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora Responsável